



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

**DECRETO Nº 2.795,
DE 06 DE MAIO DE 2020.**

**ALTERA O § 1º DO ARTIGO 3º DO DECRETO
2.782, DE 20 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito de Iguape (SP), no uso de suas atribuições legais.

Considerando os notórios dados atualizados sobre o recrudescimento do contágio do Coronavírus - COVID-19;

Considerando a necessidade de reforçar as medidas adotadas pelo Município, visando à prevenção do escalonamento potencial da transmissão do vírus;

D E C R E T A:

Art. 1º - O § 1º do artigo 3º do Decreto 2.782, de 20 de março de 2020, passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - Caberá ao Departamento de Economia e Finanças a adoção de medidas para a autuação dos infratores.

Art. 2º - Fica acrescido o § 1º-A ao artigo 3º do Decreto 2.782, de 20 de março de 2020, com a seguinte redação:

§ 1º- A – A sanção administrativa será lançada no sistema de crédito municipal, bem como o débito será apontado para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

Art. 3º - Fica acrescido o artigo 4º-C ao Decreto 2.782, de 20 de março de 2020, com a seguinte redação:

Art. 4º-C - Fica concedida, pelo prazo de 3 (três) meses, carência para o pagamento do Imposto Sobre Serviços (ISS), bem como as taxas que incidem sobre as atividades de feiras livres, ambulantes e serviço de táxis.

Art. 4º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE – ESTÂNCIA
BALNEÁRIA, DIA 06 DE MAIO DE 2020**

WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO